



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

INDICAÇÃO n° 164/2025

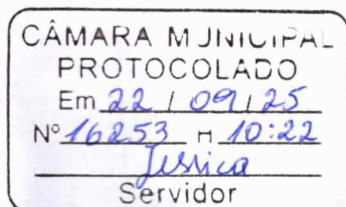
O Vereador que esta subscreve requer que, após a tramitação regimental e ouvido o douto Plenário, seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Solicito ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, que implante o uso de melodias suaves, músicas instrumentais ou trilhas sonoras adaptadas, em substituição às sirenes sonoras tradicionais, para sinalizar o início e o fim dos intervalos e das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino.

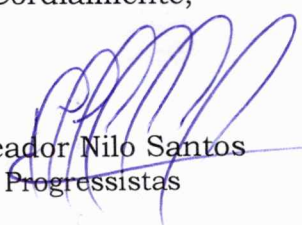
A presente proposta visa promover um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor para todos os estudantes, em especial para aqueles com hipersensibilidade auditiva, como é o caso de muitas crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A sirene escolar, com seu som agudo e alto, pode ser uma fonte de estresse e desconforto para alunos com TEA, que frequentemente reagem de forma intensa a estímulos sensoriais. Essa reação pode prejudicar o aprendizado e a participação plena nas atividades escolares. A substituição da sirene por músicas ou melodias suaves é uma medida simples, de baixo custo e com um impacto positivo significativo.

Ao adotar essa medida, o Município demonstra seu compromisso com a educação inclusiva e com o bem-estar de seus alunos, criando um ambiente escolar mais seguro e tranquilo para todos.

São Francisco de Assis, 22 de setembro de 2025.



Cordialmente,


Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI nº ____/2025

Autoriza o uso de melodias suaves, músicas instrumentais ou trilhas sonoras adaptadas, em substituição às sirenes sonoras tradicionais, para sinalizar o início e o fim dos intervalos e das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino.

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de melodias suaves, músicas instrumentais ou trilhas sonoras adaptadas, em substituição às sirenes sonoras tradicionais, para sinalizar o início e o fim dos intervalos e das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A seleção das melodias deve ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com especialistas em educação inclusiva e saúde mental, priorizando sons de baixa intensidade e frequência que não causem desconforto auditivo.

Art. 2º As escolas que já possuem sistemas de sinalização sonora deverão ser adaptadas, de forma gradual, no prazo de 180 dias a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.